




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 07/08/2020 16:02		16.798.613-7
Interessado 1: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ		
Interessado 2: -		
Assunto: AREA DE ENSINO		Cidade: PARANAVAI / PR
Palavras-chave: PROPOSTA		
Nº/Ano: -		
Detalhamento: REGULAMENTO PARA OFERTA E EXAMES DE PROFICIÊNCIA EM LEITURA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA NA UNESPAR		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE PARECER

Procedência:	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Assunto:	Proposta de Regulamento para oferta de exames de proficiência em leitura em língua estrangeira da UNESPAR
Relator:	Alvaro Borges / Elias Brandão
Protocolo n°:	n° 16.798.613-7
Data protocolo:	
Câmara:	Pesquisa e Pós-Graduação
Sessão/Local:	Reunião on line
Ata Sessão:	

1 – Histórico

Trata-se da proposta de Regulamento para oferta de exames de proficiência em leitura em língua estrangeira da UNESPAR, que responde a demanda, especialmente dos Programa de Pós-graduação, pela necessidade de ofertar os testes de proficiência exigidos na seleção aos ingressantes nos cursos de mestrado. Destaca-se que os testes de línguas estrangeiras (inglês e espanhol) tem o intuito de verificar se o aluno tem habilidade em lingua estrangeira que os cursos de pós- graduação exigem, para leitura de artigos e textos de sua área técnica, qualificando discussões e pesquisas. A PRPPG por meio da indicação dos Diretores de Centro de Áreas dos Cursos de Letras dos diversos campi, solicitou a reitoria a criação de uma comissão para a organização e planejamento da oferta dos testes linguísticos, isto foi efetivado com a emissão da Portaria n.º 587/2020 -reitoria/UNESPAR que designou os membros para compor a Comissão Institucional para organização de exames linguísticos. Este grupo, criado em 28/07/2020, com um compromisso indiscutível, e com as experiências individuais, estruturou e prôpos o Regulamento que hoje é trazido para a discussão e parecer deste Conselho.

Av: Rio Grande do Norte, 1525, centro, Paranavaí-PR| 87.702-340

2 – Análise

A proposta de Regulamento para oferta de exames de proficiência em leitura em língua estrangeira da UNESPAR vem cumprir uma demanda, principalmente dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade, pela dificuldade encontrada pelos estudantes em realizar estes exames em outras instituições ou centros de idiomas que os certifiquem.

A minuta apresenta o embasamento legal e localiza os idiomas Língua Inglesa e Língua Espanhola que serão ofertados nos *Campi* Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I e II, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória.

Esta Câmara técnica indica as seguintes correções no texto apresentado:

1 – Deve ser realizada uma revisão minuciosa no texto, pois passaram alguns erros de digitação como, por exemplo, vírgulas, pontos a mais e elementos de marcação do texto em realce, etc.

3 – Parecer

Considerando a análise da proposta, que apresenta coerência e embasamento legal, está dentro das normas regulamentares da Universidade e responde à demanda da comunidade acadêmica;

Esta Câmara é de parecer FAVORÁVEL à proposta de Regulamento para oferta de exames de proficiência em leitura em língua estrangeira da UNESPAR desde que sejam observadas as correções apresentadas na Análise.

Este é o Parecer,

Paranavaí, PR, 12 de agosto de 2020

Prof. Dr. Alvaro Henrique Borges
Prof. Dr. Elias Canuto Brandão

Av: Rio Grande do Norte, 1525, centro, Paranavaí-PR|87.702-340



ePROTOCOLO



Documento: **Pareceraoregulamentoparatestelinguisticos.pdf**.

Assinado por: **Maria Antonia Ramos Costa** em 13/08/2020 14:55.

Inserido ao protocolo **16.798.613-7** por: **Maria Antonia Ramos Costa** em: 13/08/2020 14:54.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7ebd49b6702206ef2117b9d3a85e8be.

RESOLUÇÃO Nº 00x/2020 – CEPE/UNESPAR

Aprova Regulamento para a oferta de Exames de Proficiência em Leitura em Língua Estrangeira

- Considerando demanda, especialmente dos Programa de Pós-graduação, pela necessidade de ofertar os testes de proficiência exigidos na seleção aos ingressantes nos curso de mestrado.
- Considerando que os testes de línguas estrangeiras (inglês e espanhol) tem o intuito de verificar se o aluno tem habilidade em língua estrangeira que os cursos de pós-graduação exigem, para leitura de artigos e textos de sua área técnica, qualificando discussões e pesquisas.
- Considerando que a PRPPG por meio da indicação dos Diretores de Centro de Áreas dos Cursos de Letras dos diversos campi, solicitou a reitoria a criação de uma comissão para a organização e planejamento da oferta dos testes linguísticos, isto foi efetivado com a emissão da Portaria n.º 587/2020 -reitoria/UNESPAR que designou os membros para compor a Comissão Institucional para organização de exames linguísticos.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO APROVOU E EU, REITOR, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aprovado o regulamento para a oferta de Exames de Proficiência em Leitura em Língua Estrangeira da Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, em xx de xx de 2020.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor da Unespar

Anexo I da Resolução 00x/2020 - CEPE/UNESPAR

REGULAMENTO PARA A OFERTA DE EXAMES DE PROFICIÊNCIA EM LEITURA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

CAPITULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º Este regulamento rege os exames de proficiência em leitura em língua estrangeira, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96.

Art. 2º A Universidade Estadual do Paraná oferecerá exames de proficiência em leitura em língua estrangeira, sendo estas a língua inglesa e a língua espanhola, nos *campi* de Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I e II, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória.

Art. 3. Entende-se por “exame de proficiência em leitura em língua estrangeira” o instrumento avaliativo aplicado para auferir a habilidade comunicativa da leitura, em um período de 3 (três) horas, manifestado pelo sujeito avaliado em sua capacidade de, assinalar as interpretações corretas, em questões de múltipla escolha, de textos de gêneros acadêmicos em língua estrangeira, assim como em sua capacidade de, redigir interpretações acertadas, em língua portuguesa, acerca de textos de gêneros acadêmicos em língua estrangeira.

Parágrafo Único: Será permitido ao candidato(a) utilizar individualmente dicionário em meio impresso no momento da prova de proficiência, sendo vedado utilizar qualquer aparelho ou dispositivo eletrônico durante a prova.

CAPITULO II

CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PROFICIÊNCIA

Art. 4. Os exames de proficiência em leitura em língua estrangeira serão elaborados e corrigidos conforme estabelecida pela Portaria n.º 587/2020 - Reitoria/Unespar, que designou a Comissão Institucional para organização de exames linguísticos, emanado da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

Art. 5. A realização dos exames de proficiência em leitura em língua estrangeira se dará quatro vezes ao ano, em fevereiro, maio, agosto e novembro, considerando a divisão dos 12 meses do ano em trimestres: Janeiro-Março, Abril-Junho, Julho-Setembro, Outubro-Dezembro.

Art. 6 Os procedimentos de realização dos exames serão estabelecidos por edital, publicado pela PRPPG, no qual se estipularão os prazos, modos e taxas

de inscrição os locais e horários de realização, e o cronograma de aplicação, correção, divulgação de resultado e emissão de certificado para os aprovados.

Parágrafo único. A taxa de inscrição é definida pelo valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional do ano corrente.

Art. 7. A Comissão de Proficiência em Língua Estrangeira designará em cada *campus* as equipes encarregadas de aplicar os exames.

Art. 8. É dever da Comissão de Proficiência em Língua Estrangeira:

- a) Elaborar e corrigir os exames de proficiência em leitura em língua estrangeira;
- b) Elaborar o edital de chamada de inscrição para realização do exame de proficiência em leitura em língua estrangeira, encaminhando-o para publicação pela PRPPG, e nele estabelecer o cronograma de realização, compreendendo os períodos de inscrição, aplicação, correção e divulgação do resultado final;
- c) Supervisionar o processo de aplicação dos exames pelas equipes designadas em cada *campus*.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - As dúvidas e os casos omissos devem ser apreciados em reunião plenária para tomada de decisão.

Artigo 9º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, ficando acessível a todos os interessados.



ePROTOCOLO



Documento: **REGULAMENTODEOFERTADEFESTESLINGUISTICOS.pdf**.

Assinado por: **Maria Antonia Ramos Costa** em 13/08/2020 14:55.

Inserido ao protocolo **16.798.613-7** por: **Maria Antonia Ramos Costa** em: 13/08/2020 14:55.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d1607bcbca001ef445c30e3e355e00bd.